Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 123/2009 Erechim, 24 de Agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 118/2009, que Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conjuntamente com o Programa SAMU 192, no Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 118/2009.

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conjuntamente com o Programa SAMU 192, no Município de Erechim.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conjuntamente com o Programa SAMU 192, no Município de Erechim.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100321.037 – Aquisição de Terreno para Implantação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 640.000,00.

Art. 3.º O crédito, de que trata o Art. 2.º, será atendido através da redução das seguintes dotações orçamentárias:

I – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100312.026 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 140.000,00;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100482.055 – Atendimento à Educação no Município com Apoio da União e do Estado, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 400.000,00;

III – 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200101.008 – Construção de Centro Administrativo Municipal, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00.

Art. 4.º A ação ora prevista fica incluída como meta de gestão no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conjuntamente com o Programa SAMU 192, no Município de Erechim.

O Governo Municipal, a partir de políticas traçadas com o objetivo de atender, de modo particular, as atividades inerentes aos procedimentos e serviços na área da saúde e dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, deve apresentar novas estratégias de aprimoramento de suas atividades. Para tanto, através do compromisso assumido junto à comunidade, propomos a implantação de Unidade de Pronto Atendimento acoplada aos serviços do SAMU – 192, sendo, nosso pleito, atendido através da Resolução n.º 111 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RS, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de julho último.

Para concretizar a implantação da UPA, se faz necessária a disponibilização de terreno compatível com as condições da mesma. Devido a isto, solicitamos autorização legislativa para abertura do crédito especial de que trata esse projeto de lei. Cabe destacar que a UPA é definida como Unidade não hospitalar que deve funcionar 24 horas por dia e deve estar habilitada a prestar assistência correspondente ao primeiro nível de assistência de média complexidade. Essa Unidade deve, também, possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferências claros, mediados pela Central de Regulação, a fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal